SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002186-69.2006.8.26.0233**

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**

Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo
Requerido: Thomaz Angelo Roccito Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Homologo a desistência apresentada pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
 - 3 Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.
 - 4 Ciência à Fazenda do Estado de São Paulo.

P. I.

Ibate, 05 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA